Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 172, DE 6 DE JULHO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

CONSIDERANDO o art.32 da Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a partir de 27 de julho de 2023 ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5288	Odines Antonio Julio	3/11/2016	Fiscal de Tributos	C/07	D/07

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial da AMM.

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 172, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

DE 6 DE JULHO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

CONSIDERANDO o art.32 daLei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a partir de 27 de julho de 2023 ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5288	Odines Antonio Julio	3/11/2016	Fiscal de Tributos	C/07	D/07

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 173, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 6 DE JULHO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

CONSIDERANDO o art.32 daLei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5956	Suzana de Jesus Cesar	13/2/2020	Monitora	A/04	B/04

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023 - SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 09.634.971/0001-68	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2023	**DATA: 03/07/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ".	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração:	
DO VALOR: R$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais).	
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Dot. Orçamentária:	
Red: 393 – 11.001.1.301.0006.4.4.90.52.00.00 (3) - Equipamento e Material Permanente.	

PORTARIA Nº 340, DE 2023 - DESIGNAR SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR INTERINAMENTE NAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E COMISSÃO DE VALORES DE ITBI.

DE 6 DE JULHO DE 2023

Designar servidor publico para atuar interinamente nas comissões de avaliação de imóveis e comissão de valores de ITBI.

CONSIDERANDO A Portaria nº 336, de 4 de julho de 2023 que dispõe sobre a composição da comissão de avaliação de imóveis.

CONSIDERANDO A Portaria nº 337, de 4 de julho de 2023 que dispõe sobre a composição da comissão de valores de ITBI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: